



REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTO DE ATÉ 50% INCIDENTE

SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO

2ª GRADUAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA EXTERNA

CAMPANHA COMERCIAL – 182

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA, concedem aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2026/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto de até 50% (cinquenta por cento) em todas as parcelas da semestralidade até o final do curso. Todos os descontos são incidentes sobre o valor integral.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido apenas para o candidato aprovado no processo seletivo de transferência e segunda graduação que se matricular na FAESA do dia 01/05/2025 até o final do processo seletivo FAESA 2026/1, nos cursos listados no Edital n. 202611.

2.1.1 O benefício será válido para o candidato que estiver realizando o primeiro ingresso na instituição ou estiver se matriculando em um curso diferente do seu primeiro ingresso, caso o candidato já tenha realizado o cancelamento, trancamento ou evasão da matrícula em curso anterior.

2.1.2. Para os candidatos que ingressarem por meio de transferência externa, será obrigatória a comprovação de vínculo ativo com a Instituição de Ensino Superior de origem.

2.1.3. Para os candidatos que ingressarem em segunda graduação, será obrigatória a apresentação do diploma de conclusão da 1ª graduação.

2.2 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1, será beneficiado com os seguintes descontos:

- Desconto de até 50% (cinquenta por cento) de desconto em todas as parcelas até o final do curso;
- Todos os descontos serão incidentes sobre o valor integral das parcelas da semestralidade, conforme tabelas abaixo:

CAMPUS	CURSO	TURNOS	PREÇO INTEGRAL 2026	% DESCONTO JAN A DEZ/2026	VALOR DA 1ª PARCELA JAN A DEZ/2026	% DESCONTO JAN/2027 ATÉ O FINAL DO CURSO
LINHARES	Agronomia	N	1.651	50%	825,50	15%
VITÓRIA	Administração	M	1.395	50%	697,50	50%
VITÓRIA	Administração	N	1.395	50%	697,50	50%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	1.395	50%	697,50	50%
VITÓRIA	Processos Gerenciais	N	1.395	50%	697,50	50%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	2.429	50%	1.214,50	50%
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.692	50%	846,00	50%
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.692	50%	846,00	50%
VITÓRIA	Direito	M	2.582	50%	1.291,00	50%
VITÓRIA	Direito	N	2.582	50%	1.291,00	50%
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.684	50%	842,00	50%
VITÓRIA	Engenharia Civil	N	2.586	50%	1.293,00	50%
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	2.586	50%	1.293,00	50%
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	2.586	50%	1.293,00	50%
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	3.036	50%	1.518,00	50%
VITÓRIA	Odontologia	I	4.978	50%	2.489,00	50%
VITÓRIA	Psicologia	M	2.343	50%	1.171,50	50%
VITÓRIA	Psicologia	N	2.343	50%	1.171,50	50%
VITÓRIA	Jornalismo	M	1.654	50%	827,00	50%
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda	M	1.654	50%	827,00	50%
VITÓRIA	Ciência da Computação	M	1.831	50%	915,50	50%
VITÓRIA	Ciência da Computação	N	1.831	50%	915,50	50%
VITÓRIA	Sup. Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.425	50%	712,50	50%
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.611	50%	805,50	50%

3.2 Os benefícios desta campanha, **em hipótese alguma**, poderão ser acumulados com outra Campanha Comercial **ou** Política de Desconto, nem mesmo com aqueles decorrentes da Política de Desconto para Empresas Conveniadas **ou** Política de Desconto Família FAESA **ou** Política de Desconto para Egressos.

3.3 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.4 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores, com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido apenas para os cursos de graduação presencial mencionados na tabela 2 do item 3.1.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial não se aplica a nenhum outro curso além daqueles expressamente constantes da tabela 2 do item 3.1, nem para os cursos do EAD e/ou para os casos de reabertura de matrícula.

3.7 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.8 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamentos particulares ou governamentais, ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.9 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.10 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2025.